LEI Nº 3.357 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A 2ª IGREJA BATISTA EM ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a 2ª Igreja Batista em Itaguaí, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 29 de outubro de 2015.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA

PREFEITO

Autoria: Vereador Nisan César dos Reis Santos